



RESOLUÇÃO Nº 051/2010

Joinville, 25 de outubro de 2010.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS (APAE)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 41/10, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCVI 197ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de outubro de 2010, e considerando o pleito da APAE de Joinville, de credenciamento junto ao SUS, o Conselho Municipal de Saúde reitera o Parecer nº 008/2010/CAI, apresentado abaixo, e recomenda a formalização do Convênio entre APAE e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

“ PARECER Nº 008 DE 2010

Da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, referente a solicitação de credenciamento da APAE.

Considerando:

- o Ofício nº 262/09/APAE solicitando credenciamento ao SUS desta entidade para atendimento de seus alunos;
- o artigo 199 da Constituição Federativa da República, que define que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
- O inciso 2º do artigo 4º da Lei 8080/90, que define que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;
- O artigo 24 da Lei 8080/90 que define que a complementação pela iniciativa privada deve ser realizada quando as disponibilidades do setor público forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população de uma determinada área;
- O inciso 2º do artigo 26 da Lei 8080/90 que define que os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- Que o município conta com serviço próprio que oferta o atendimento ao qual a APAE solicita credenciamento, o NAIPE (Núcleo de Assistência Integral aos Pacientes Especiais), que atualmente atende grande parcela dos alunos da APAE. Ainda assim, as atividades do NAIPE estão subdimensionadas, havendo necessidade de ampliação da oferta de atendimentos.;
- Que a APAE solicita credenciamento para atendimento aos seus alunos/pacientes, não cumprindo assim o o princípio de universalidade.;



- O MI nº 2006/PMG, em resposta ao Ofício nº 499/09-GUPCAA, que conclui que o município de Joinville não tem a obrigação de renovar convênio com a APAE e não tem a obrigação de incluir novos procedimentos à referida instituição. Neste documento, a Procuradoria Geral do Município recomenda que “o município deve agir com independência, prestando serviços diretamente, sempre que possível e buscando a participação complementar da iniciativa privada, quando adequado, adotando a melhor alternativa em face de suas necessidades e dos recursos disponíveis”;
- Que a APAE recebe atualmente do município um subsídio no valor de R\$ 7.000,00 mensais, bem com a cedência de 16 professores e 3 merendeiras;
- A reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) realizada em 19/02/2010 que discutiu o credenciamento e financiamento dos procedimentos realizados pelas APAEs;
A Comissão de Assuntos Internos sugere que:
- A Secretaria Municipal de Saúde busque recursos para ampliar a oferta de atendimento e procedimentos pelo NAIPE, buscando autossuficiência no atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- A APAE seja credenciada a realizar os procedimentos com recurso e critérios definidos pela CIB na reunião realizada em 19/02/10;
- Que seja feita uma avaliação dos alunos matriculados/acompanhados pela APAE e pelo NAIPE, a fim de evitar duplicidade de pagamento, visto que somente uma instituição deve ser paga pelo procedimento realizado. Joinville, 29 de setembro de 2010.”

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 25 de outubro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal